PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.138 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

"DENOMINA "PASSARELA CLAYTON CARNEIRO BARBOSA", A PASSARELA DA BR. 135 KM 160 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono as seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a passarela situada à Br. 135 Km 160, a denominar-se Passarela Clayton Carneiro Barbosa, em homenagem ao tenro munícipe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG em 02 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal